

LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE, DO SECRETARIO E DO SUBSECRETARIO

**PORTARIA CONJUNTA LOTERJ/SECC/SUBCOM Nº 02
DE 13 DE MAIO DE 2025**

**DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CREDITO
ORÇAMENTARIO NA FORMA A SEGUIR ES-
PECIFICADA.**

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, EM EXERCÍCIO, E O SUBSECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE DA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, Igor Marques, de acordo com a Lei Estadual Nº 10.461, de 17 de julho de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei do Orçamento Anual de 2025; o Decreto nº 49.442/2024, de 19 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a execução antecipada do orçamento anual para o exercício de 2025; o Decreto Nº 49.509, de 14 de fevereiro de 2025, que estabelece Normas Complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o Exercício de 2025; a Lei nº 10.665, de 14 de janeiro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2025, e Decreto nº 46.550, de 01 de janeiro de 2019, que Estabelece Diretrizes da Política de Comunicação Social; Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, conforme Processo Administrativo nº SEI-150013/000144/2025.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução de crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - objeto: Prestação de serviços de publicidade e propaganda, para publicação de Matéria Legal de interesse do Órgão.

II - vigência: Esta Portaria terá vigência de 13/05/2025 até 31/12/2025.

III - de/concedente:

UO: 22340 - Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ
UG: 203100 - Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ

IV - para/executante: 14000 - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC

UO: 14020 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade - SUBCOM

UG: 390200 - Subsecretaria de Comunicação Social e Publicidade da Secretaria da Secretaria de Estado da Casa Civil -SUBCOM

V - crédito: P. T.: 23.122.0002.2016

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.08 - Publicidade e Propaganda

Fonte: 1.501.230

Valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Art. 2º - O executante se obriga a cumprir integralmente o que orienta os artigos 10 e 12 do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010 e o artigo 4º, §3º, da Portaria AGE nº 17, de 02 de janeiro de 2024, apresentando prestação de contas final no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência desta Portaria Conjunta.

Parágrafo Único - Fica vedada a emissão de novas notas de crédito no SIAFE-RIO, em favor do exequente, sem o adimplemento da obrigação constante do caput deste artigo.

Art. 3º- Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 2025

HAZENCLEVER LOPES CANÇADO

Presidente da Loteria do Estado do Rio de Janeiro

AROLDRO RODRIGUES GONÇALVES NETO

Secretário de Estado da Casa Civil em Exercício

IGOR MARQUES

Subsecretário de Comunicação Social e Publicidade
Secretaria de Estado da Casa Civil

Id: 2647752